

**SÚMULA 260ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/RS**

DATA:	26 de julho de 2018	HORÁRIO:	14h30min
LOCAL:	Sede do CAU/RS, Rua Dona Laura, 320 – Rio Branco, Porto Alegre – RS		

PARTICIPANTES:	Helenice Macedo do Couto	Coordenadora Adjunta
	Matias Revello Vazquez	Membro
	Roberto Luiz Decó	Membro
ASSESSORIA:	Maríndia Izabel Girardello	Gerente Técnica
	Flávio Salamoni Barros Silva	Assessor Jurídico
	Denise Lima	Secretária Executiva
CONVIDADO:	Gelson Luiz Benatti	Gerente de Planejamento

I. Verificação de quórum	
Presenças	Estão presentes os conselheiros acima nominados.

II. Leitura e aprovação de súmulas.	
Discussão	Foram aprovadas as súmulas 254, 257 e 258.

III. Comunicações	
Comunicado	Pouco antes do início desta reunião, o Coordenador informou à Secretária Executiva que, por motivos de saúde, não poderia se fazer presente à reunião.
Relator	Denise Lima

IV. Apresentação da pauta e extra pauta	
Inclusão	Proc. Fisc. Nº 1000068797/2018 – Município de Gravataí
Fonte	Gerência Técnica
Relator	Maríndia Girardello
Inclusão	Proc. Adm. nº 1000024865/2015 – Matricial Engenharia Consultiva
Fonte	Gerência Técnica
Relator	Maríndia Girardello

I. Ordem do dia	
1.	Modelo de Fiscalização.
Fonte	Gerência de Planejamento
Relator	Gelson Luiz Benatti
Discussão	Gelson apresenta o projeto (5 campos de atuação: práticas orientadoras / educativas; técnicas de trabalho de campo; parcerias operacionais; gestão de processos; campo institucional) ao qual está dando sequência. Relata que já agendou reuniões com a equipe de Fiscalização objetivando distribuir as tarefas entre os funcionários. Aproveita a ocasião para informar que já foi criado um novo selo de identificação para as obras. Comenta, também, que na Comissão de



	Comunicação foi proposta a criação de palestras sobre temas específicos, entre elas uma sobre Fiscalização. As ações envolvendo o <i>MobiArq</i> e o IGEO ficarão em <i>stand by</i> por enquanto, visto que o CAU/BR está dando prioridade para o SICCAU 2.0.
Encaminhamento	Apresentar o que for ajustado com a equipe de Fiscalização.
Responsável	Gelson Luiz Benatti

2.	Patrimônio Histórico.
Fonte	Gerência de Planejamento
Relator	Gelson Luiz Benatti
Discussão	Gelson comenta que, devido ao seu envolvimento no Seminário da CEF e também às suas atividades diárias, não dispôs de tempo para decupar a reunião ocorrida no dia 11. Solicita que os conselheiros relatem os seus anseios sobre o tema. Matias propõe que se identifique os problemas atuais e por que não se consegue preservar o patrimônio, a partir da visão de todos os envolvidos e que estão sendo convidados a participar do ciclo de três reuniões. Gelson diz que será necessário mapear todo o “ecossistema” que envolve o Patrimônio Histórico. Helenice sugere novamente que um produtor cultural participe de uma reunião da CEP antes da próxima reunião sobre patrimônio, pelo que recebe o apoio dos presentes. Também sugere trazer o dono do cartório que adquiriu o prédio do antigo <i>Jockey Club</i> de Pelotas para falar sobre o valor que recebeu, através do Programa Monumenta, para financiar o restauro do prédio.

3.	V Seminário de Exercício Profissional: definições.
Fonte	Gerência Técnica
Relator	Maríndia Girardello
Discussão	Denise apresenta em tela a última versão da programação. Gelson sugere que o repórter Josmar Leite, que recentemente produziu uma série de matérias sobre o Patrimônio Histórico de Porto Alegre, seja convidado para participar de uma reunião e talvez mediar o painel sobre o tema no Seminário. Matias sugere que o evento se divida (concomitantemente) por assuntos entre o Átrio e o Auditório. Maríndia propõe incluir a exposição do Memorial e Helenice indica que seja realizado um trabalho sobre técnicas retrospectivas (IAB/RS) durante o evento, pelo que Matias sugere a curadoria do Conselheiro Vinícius de Souza. https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/porto-alegre-tem-mais-de-5-mil-imoveis-protetidos-pelo-patrimonio-historico-e-cultural.ghtml

4.	Resolução CAU/BR nº 22/2012 – proposição de resolução.
Fonte	Assessoria Jurídica
Relator	Flávio Salamoni Barros Silva
Discussão	Informa que a proposição já foi concluída e será encaminhada para o Presidente Tiago, e que, se aprovada, seguirá para conhecimento da Plenária e então para o CAU/BR.
Encaminhamento	Encaminhar para a Presidência do CAU/RS.
Responsável	Flávio Salamoni Barros Silva

5.	Planilha de acompanhamento das atividades desta Comissão.
Fonte	Gerência Técnica
Relator	Maríndia Girardello
Discussão	É apresentada a planilha atualizada até o dia 05/07/2018.



6.	Reserva Técnica.
Fonte	Comissão
Relator	Matias Revello Vazquez
Discussão	<p>Apresenta em tela as suas considerações sobre o tema:</p> <p><i>O Conselheiro Matias Revello Vazquez, no exercício de suas atribuições legais, especificamente dispostas no artigo 34º, inciso XI da LEI Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e</i></p> <p><i>Considerando que o CAU regulamenta a profissão do arquiteto e urbanista e tem função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do art. 24 da Lei nº 12.378/2010).</i></p> <p><i>Considerando que a Lei 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo no Brasil, caracteriza como infração disciplinar o ato de “locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, às custas de cliente, diretamente ou por intermédio de terceiros” (Art. 18). Considerando que o código de ética e disciplina do CAU BR coloca como regra, item 3.2.16 que “O arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber, sob qualquer pretexto, qualquer honorário, provento, remuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza—seja na forma de consultoria, produto, mercadoria ou mão de obra—oferecidos pelos fornecedores de insumos de seus contratantes, conforme o que determina o inciso VI do art. 18 da Lei nº12.378, de 2010”.</i></p> <p><i>Considerando que pelo código de ética e disciplina do CAU BR, “as regras, que são derivadas dos princípios, devem ser seguidas de forma específica e restrita às circunstâncias objetivas e concretas. A transgressão às regras será considerada infração ético-disciplinar imputável”.</i></p> <p><i>Considerando que existe a prática de pagamento de comissão financeira por fornecedores de produtos e lojistas pela indicação junto a clientes da área da construção para alguns arquitetos e urbanista, conhecida por Reserva Técnica (RT).</i></p> <p><i>Considerando que o pagamento de RT trata de uma prática antiética e ilegal que compromete a imagem de toda a classe de arquitetos e urbanistas perante a sociedade.</i></p> <p><i>Considerando que em 2005, o Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) aprovou uma resolução que recomenda o repúdio à prática de substituir ou complementar os honorários com comissões e percentuais sobre o valor de mobiliário e materiais da construção civil.</i></p> <p><i>Considerando que A “reserva técnica” também compromete a imagem do profissional perante seus colegas que trabalham exclusivamente cobrando honorários pelos seus serviços.</i></p> <p><i>Considerando que os lojistas e fornecedores de produtos e serviços tem a prática de comissionamento de vendedores regidos pela LEI Nº 3.207, DE 18 DE JULHO DE 1957.</i></p> <p><i>Considerando que os lojistas e fornecedores de produtos e serviços utilizam a prática como estratégia de marketing.</i></p> <p><i>Considerando que o fechamento da venda pelo cliente do arquiteto e urbanista é o objetivo de tal prática por lojistas de fornecedores.</i></p> <p><i>Considerando que o cliente contrata um arquiteto e urbanista buscando conhecimento técnico específico regulamentado pelo CAU.</i></p> <p><i>Considerando a regra do Código de ética e disciplina do CAU BR que “o arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber honorários, pagamentos, ou vantagens de duas partes de um mesmo contrato vigente”. (Art. 3.2.18)</i></p> <p><i>Considerando a regra do Código de ética e disciplina do CAU BR que “o arquiteto e urbanista deve discriminar, nas propostas para contratação de seus serviços profissionais, as informações e especificações necessárias sobre sua natureza e extensão, de maneira a informar corretamente os contratantes sobre o objeto do serviço, resguardando-os contra estimativas de honorários inadequadas”. (Art. 3.2.4)</i></p> <p><i>Considerando que compete aos CAUs “firmar convênios com entidades públicas e privadas”, conforme o que determina o inciso XIV do art. 34 da Lei nº12.378, de 2010.</i></p> <p><i>Considerando que compete ao CAU “zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da arquitetura e do urbanismo”, conforme o que determina o inciso I do art.28 da Lei nº12.378, de 2010.</i></p> <p><i>Sugere a implementação de convênio entre os lojistas e os fornecedores de produtos e serviços e os arquitetos e urbanistas no qual o cliente recebe desconto da loja pelo</i></p>



	<i>fechamento da sua compra quando indicado por arquiteto e urbanista devidamente registrado CAU, mediante apresentação de RRT.</i>
	Matias solicita que Flávio revise o texto acima e o embase juridicamente. Também propõe uma reunião conjunta com o CEAU e a criação de um “selo” para as lojas – “Esta loja valoriza os profissionais Arquitetos”. Deseja que todo o material seja compilado para o amadurecimento das ideias.
Encaminhamento	Revisar e embasar juridicamente o texto do Conselheiro Matias.
Responsável	Flávio Salamoni Barros Silva
Encaminhamentos	a) Agendar reunião conjunta com o CEAU. b) Compilar todo o material a respeito (recortes da mídia sobre RT - Ricardo Boechat e da Coordenadora da CED-CAU/SP, processos éticos sobre RT, matéria do escritor Walcyr Carrasco na Revista Época) para o amadurecimento das ideias.
Responsável	Assessoria Técnica

V. Extra pauta

I. Apresentação da pauta e extra pauta	
Inclusão	Proc. Fisc. Nº 1000068797/2018 – Município de Gravataí
Fonte	Gerência Técnica
Relator	Maríndia Girardello
Discussão	Maríndia apresenta o referido processo, que já foi apresentado em Plenária. Flávio relata que caberá ação se houver o entendimento de que as atividades correspondem às atribuições do Arquiteto, para o que necessitaria de um parecer técnico. A Conselheira Helenice assumiu a relatoria do processo a fim de elaborar tal parecer.
Inclusão	Proc. Adm. nº 1000024865/2015 – Matricial Engenharia Consultiva
Fonte	Gerência Técnica
Relator	Maríndia Girardello
Discussão	Decó comenta que conversou com o Presidente e com o Coordenador. Solicitou levar o processo em carga para revisá-lo e relatar as suas considerações a respeito.

II. Definição da pauta da próxima reunião	
1.	Relato de processos.
Fonte	Assessoria Técnica
2.	V Seminário de Exercício Profissional: definições.
Fonte	Assessoria Técnica

Conselheiros titulares:**ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS**
Coordenador
HELENICE MACEDO DO COUTO
Coordenadora adjunta



MATIAS REVELLO VAZQUEZ
Membro



ROBERTO LUIZ DECÓ
Membro



MARÍNDI IZABEL GIRARDELLO
Assessoria



DENISE LIMA
Assessoria



FLÁVIO SALAMONI BARROS SILVA
Assessoria

Conselheiros suplentes:

BERNARDO HENRIQUE GEHLEN
Membro

EVELISE JAIME DE MENEZES
Membro

MARCIA ELIZABETH MARTINS
Membro

MARISA POTTER
Membro

